



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680

## RESOLUÇÃO Nº 3/89

O Sr. SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu, no uso de minhas atribuições / legais, PROMULGO a seguinte

### RESOLUÇÃO:

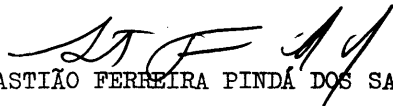
Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a filiar a Câmara Municipal de Ubatuba, junto à União dos Vereadores do Vale do Paraíba e Litoral Norte-UNIVALI.-

Parágrafo Único - A filiação de que trata o presente artigo, efetivar-se-á mediante a contribuição anual de 4 (quatro) salários-mínimos referência.-

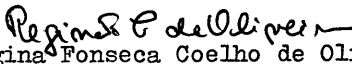
Artigo 2º - Os recursos para atendimento ao disposto nesta Resolução serão levados a débito da verba 10.3132.01.01.0012.01 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS da dotação da Câmara Municipal.-

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 16 de Maio de 1.989.-

  
SEBASTIÃO FERREIRA PINDÁ DOS SANTOS  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal  
em 16 de Maio de 1.989.-

  
Regina Fonseca Coelho de Oliveira  
Chefe de Secretaria